



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 461/12 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

as Portarias GM/MS nº 2.648/2011, nº 1.172/2012 e nº 1.172/2012, que redefinem as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, o incentivo financeiro de investimento e o incentivo financeiro de custeio;

a co-responsabilidade da SES/RS no financiamento das ações e dos serviços municipais de saúde no Estado do Rio Grande do Sul;

que as despesas de custeio mensal previstas para as UPAs deverão ser de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, o Estado e os Municípios;

a pactuação realizada na Reunião CIB/RS, de 11/07/2012.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Política Estadual de Co-financiamento para o Custeio Mensal das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs**, novas, reformadas e ampliadas, habilitadas e/ou qualificadas segundo a Portaria GM/MS nº 1.172/2012, implementadas ou a serem implementadas no Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo Único** – A contrapartida estadual correrá por conta dos recursos financeiros do Tesouro Estadual, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º serão repassados mensalmente, do Fundo Estadual de Saúde – FES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS dos municípios habilitados e/ou qualificados, junto à ao Ministério da Saúde - MS e à SES/RS, de acordo com os valores previstos nos Artigo 14 (UPA Nova) e Artigo 15 (UPA Ampliada e Reformada), da Portaria GM/MS nº 1.172/2012, conforme tabelas a seguir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

UPA Nova	Habilitada	Habilitada e qualificada
	Valor Estadual	Valor Estadual
<b>Porte I</b>	R\$ 50.000,00	R\$ 85.000,00
<b>Porte II</b>	R\$ 87.500,00	R\$ 150.000,00
<b>Porte III</b>	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00

UPA Ampliada e Reformada	Habilitada e qualificada
	Valor Estadual
<b>Porte I</b>	R\$ 50.000,00
<b>Porte II</b>	R\$ 87.500,00
<b>Porte III</b>	R\$ 150.000,00

**Art. 3º** – Para habilitação ou qualificação ao recebimento do incentivo financeiro estadual de que trata o *caput* deste Artigo, o Município deverá apresentar à CRS correspondente:

- Ofício assinado pelo Gestor Municipal solicitando a habilitação ou a qualificação (posterior à habilitação), visando o recebimento do recurso financeiro estadual mensal para custeio do funcionamento da UPA 24h, de acordo o Porte da mesma;

- Portaria específica do MS, de habilitação ou de qualificação da UPA 24h, tornando-a apta ao recebimento do incentivo federal mensal, emitida após análise dos documentos comprobatórios de funcionamento da mesma, inseridos pelo Gestor Municipal, no Sistema de Projetos Fundo a Fundo, no sitio eletrônico do FNS/SE/MS, segundo Artigos 16 (para habilitação) ou 17 (para qualificação) da Portaria GM/MS nº 1.172/2012.

**Parágrafo Único** – A CRS correspondente deverá instruir processo e submeter a solicitação à Comissão Intergestores Regional – CIR e após, juntamente com a Resolução de aprovação, deverá encaminhar à Coordenação Estadual das Urgências e Emergências/DAHA, para prosseguimento e viabilização dos repasses estaduais mensais.

**Art. 4º** - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos dar-se-á através dos Relatórios de Gestão Municipais de Saúde – RGMS, referentes aos períodos do recebimento e do gasto efetivo.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua pactuação na Reunião da CIB/RS, 11/07/2012.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS